



Número: **0817235-39.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **08/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.825,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES (AUTOR)		JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15047855	01/03/2021 16:26	Sentença	Sentença

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0817235-39.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de Cumprimento de Sentença em que a parte executada depositou integralmente o valor exequendo, conforme comprovante acostado no ID Nº 14771300.

Nesse sentido, **DECLARO EXTINTA a presente execução**, na forma do art. 513 c/c art. 924,II, CPC.

EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL, na modalidade transferência eletrônica, conforme requerimento do exequente.

INTIMEM-SE.

Arquivem-se.

TERESINA-PI, 1 de março de 2021.

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina